



ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2023
PROCESSO Nº:	SS-CH003/2023
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S. NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MERUOCA/CE (HOSPITAL CHAGAS BARRETO, (CNES Nº 2561069), SITUADO A RUA DOM EXPEDITO LOPES, S/N, BAIRRO CENTRO, MERUOCA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

O Município de Meruoca, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Meruoca/CE, torna público Edital de Chamada Pública para a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de Meruoca e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para gerenciamento e execução de serviços nas redes de atenção à saúde municipal - **Hospital Municipal de Meruoca/CE (Hospital Chagas Barreto), no âmbito do Município de Meruoca/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Lei Municipal 1.201/2023 de 1º de novembro de 2023, e Lei de Licitações nº 8.666/93.

2. DO EDITAL E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.meruoca.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

2.2. O certame será realizado Sede da Prefeitura Municipal – Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/CE, na sala de licitações.

2.3. A documentação deverá ser entregue no endereço na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/CE, na sala de licitações.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2024, ÀS 09:00 horas.

HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 de janeiro de 2024, ÀS 09:00 horas.

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de janeiro de 2024, ÀS 09:00 horas.



Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente em data previamente infromada.

4. NESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA: O procedimento de que trata o presente certame;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante;

CRENCIADA: Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

CONTRATANTE: O Município de Meruoca, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto esignatária do Contrato de Gestão;

CPL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CPL: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;

COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO: Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Meruoca para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta Chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

PMM: Prefeitura Municipal de Meruoca;

DO: Diário Oficial

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da chamada pública, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da pública e promover a celebração do contrato de gestão.

O.S.: Organização Social.

SMS: Secretaria Municipal da Saúde de Meruoca.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoopmm@outlook.com**.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no endereço **licitacaoopmm@outlook.com**, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, que é no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de **08:00 as 14:00**.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano, entendendo-se este como 12 (doze) meses a partir na assinatura do contrato de gestão, destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Termo de Referência importará no valor máximo mensal de R\$ 759.516,97 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessies reais e noventa e sete centavos), sendo o valor global máximo de custeio para os 12 (doze) meses no montante de R\$ 9.114.203,60 (nove milhões, cento e quatorze mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).

6.2. O **valor global máximo** durante toda vigência do contrato será de R\$ 9.114.203,60 (nove milhões, cento e quatorze mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.50.85.00 – Trans. Por meio de contrato de Gestão

Fonte: 1749000000

Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0176.2.054 – Manut. Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3.3.50.85.00 – Trans. Por meio de contrato de Gestão

Fonte: 1749000000

DETALHAMENTO DO CUSTEIO MENSAL – MAC

CUSTO MENSAL	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE	R\$ 305.936,97
Pessoal com encargos	R\$ 262.232,50
Insalubridade	R\$ 4.752,00
Provisão 13º Salário	R\$ 11.817,04
Férias	R\$ 15.756,06
Previsão para causas judiciais	R\$ 11.379,37
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO	R\$ 230.900,00
Serviços de apoio em assistência, manutenção e ambiência – incluso pessoal e materiais	R\$ 195.900,00
Serviços de apoio em almoxarifado	R\$ 35.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 120.000,00
Medicamentos	R\$ 120.000,00
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00



CONTINUADA	
Atividades Educação e Saúde	R\$ 8.000,00
DESPESAS INSTITUCIONAIS	R\$ 94.680,00
Despesas institucionais	R\$ 94.680,00
TOTAL MENSAL	R\$ 759.516,97

OBS.: Os valores previstos para investimento nos quadros acima na importância de R\$ 759.516,97 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) não integra o custeio mensal e sua utilização está condicionada à prévia e indispensável orientação da SMS quando à destinação do referido recurso e a consequente apresentação pela Organização Social de projeto com a discriminação das despesas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Meruoca, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4. É vedada a participação de pessoa física.

7.5. É vedada a participação de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal 1.201/2023 de 1º de novembro de 2023, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou entidade supervisora; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;



- VII.** Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- VIII.** Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- IX.** Cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- X.** Tenha em seu quadro de dirigentes:
- a) Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso, bem como do inciso IX;
- XI.** Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XII. Entidades Estrangeiras.

7.6. É **caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de organização social na área da saúde, no âmbito do Município de Meruoca.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 8.2.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao aversado documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 8.3.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.4.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.
- 8.5.** Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 8.7. do presente Edital.
- 8.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
 - (b) Documento de identidade do procurador e



(c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei de Licitações.

8.8. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) envelopes**, abaixo descritos, que serão **analisados em 03 (três) fases distintas**, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

8.9. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e o Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e Habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À
CPL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA
CHAMADA PÚBLICA N° SS-CH003/2023
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO);
ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.2. O envelope indicado no item 9.1., referente à **FASE 1**, **deverá conter a seguinte documentação:**

a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Meruoca;

b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica —CNPJ, dentro do prazo de validade nela atestado;

9.2.1. A proponente que não possuir sede no Município de Meruoca deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em Meruoca/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, elaborada conforme o Anexo XII deste instrumento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo os seguintes dizeres no lado frontal:



ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

CPL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Cópia do documento que comprove que a Organização Social da Saúde, qualificada no âmbito desta Municipalidade, funciona no endereço por ela declarado juntamente com conta de consumo ou contrato de locação;

10.2.4. Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei anticorrupção;

10.2.5. A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo XI deste Edital;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

10.3.2. Certidão Negativa de idoneidade do Tribunal de Contas da União-TCU a ser emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3.3. Certidão Negativa por Ato de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça a ser emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.3.4. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS À DÍVIDA ATIVA DA



UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

10.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

10.4.5. Caso haja a verificação de que as certidões apresentadas estejam com prazo de vigência expirado e que novas certidões não estejam disponíveis eletronicamente, a Organização Social participante será notificada pela Comissão Permanente de Licitação para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de inabilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social possui registro no Conselho Regional de Medicina do estado do Ceará, bem como a comprovação do registro do seu Responsável técnico neste Conselho;

10.5.2. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços da mesma natureza (experiência em gestão de serviços de saúde e em gestão de unidades de saúde e/ou redes de atenção secundária e especializada) exigindo-se, portanto que se possa comprovar expertise específica as necessidades do serviço a executar OU comprovação através da documentação legal que a Organização Social possui em seu quadro ou direção, profissional de nível superior com graduação em saúde, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde, equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente seleção. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços da mesma natureza (experiência em gestão de serviços de saúde e em gestão de unidades de saúde e/ou redes de atenção secundária e especializada) exigindo-se, portanto que se possa comprovar expertise específica as necessidades do serviço a executar.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL:



ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À

CPL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO

11.2.1.1.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviço e unidades, devendo abordar o perfil assistencial da Unidade e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) **Especificação dos Recursos Humanos:** a O.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidade a ser utilizada pela Unidade e Serviço de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.1.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PROGRAMA DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 11.2.1.1. será **desclassificada**, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.2. Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação e/ou Contratos de Gestão vigentes e seus aditivos.

11.2.3. DOCUMENTO TÉCNICO, conforme detalhado abaixo:

11.2.3.1. O **Documento Técnico** deverá conter os componentes abaixo descritos, conforme detalhado no item VII (Especificações Técnicas dos Serviços a Serem Prestados pela O.S.S.) do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

a) Assistência Especializada Hospitalar

A O.S. deverá descrever como compreenderá a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização, considerando o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

b) Hospital Dia

O.S. deverá descrever como a assistência em regime de Hospital Dia ocorrerá, conforme definição do Manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro

de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

c) Atendimento A Urgência/Emergência Hospitalares

Considerar na descrição do componente os atendimentos de urgência/emergência não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do Hospital apessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

d) Serviços De Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamentode patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos da Unidade de Saúde sob a administração da O.S..

Para avaliação da **PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**, a O.S. deverá apresentar os documentos abaixo:

11.2.3.2. Projeto com propósitos concordantes de atuação na prestação de serviços em prol da assistência na saúde, conforme avaliação mencionada no item 13.1.1.

11.2.4. Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria (AnexoXIV).

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DA REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, fax, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

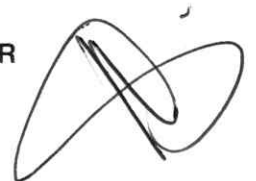
12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processosde seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 3 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

12.2.2. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não





sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e/ou inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através comunicação oficial pelos meios legalmente previstos, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão de Publicização**, devidamente instituída através de Portaria.

12.2.11.1. À **Comissão de Publicização** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos no presente Chamamento Público, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

12.2.12. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão de Publicização.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor



recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá à publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, através de meio eletrônico no endereço sítio <https://www.meruoca.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou mediante petição por escrito, protocolizada na CPL, no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de 08:00 as 14:00.

12.2.16. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), assim como nos endereços eletrônicos sítios: <https://www.meruoca.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as unidades - **Hospital Municipal de Meruoca/CE (Hospital Chagas Barreto)**. (ANEXO II)

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

13.1.1. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.1. Em gestão de Unidades de Saúde Públicas, independente da quantidade.	5
2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.1. Unidades de Saúde Públicas.	5
3. DOCUMENTO TÉCNICO	PONTOS
3.1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas de acordo com análise dos problemas de saúde do Município	15
4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
4.1. Apresentação de plano com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência médico-hospitalar	15
TOTAL	40

13.1.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e política de recursos humanos (NT4) segundo a fórmula abaixo, sendo **desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 15 (quinze) pontos.**

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$



13.2. Critério de Julgamento da EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO TÉCNICO e QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

13.2.1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio da apresentação de Contrato firmado, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

13.2.1.1. Experiência em gestão de Unidades de Saúde Públicas, dentro do período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, conforme pontuação descrita no 13.1.1.

13.2.2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com o item 13.1.1.

13.2.3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

13.2.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência do equipamento/serviço contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **30 (trinta) pontos**, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	15
Bom	80%	10
Regular	60%	05

13.2.4. Pontuação relativa à PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

13.2.4.1. O plano com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência médico-hospitalar será avaliado segundo o quadro abaixo:

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	15
Bom	80%	10
Regular	60%	05

13.3. A pontuação máxima atribuída à PROPOSTA TÉCNICA é de 40 (quarenta) pontos.

13.4. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 15 (quinze) pontos, e não incorra no disposto no item 13.5. deste edital.



13.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média inferior a 15 (quinze) pontos.

14. DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 9.114.203,60 (nove milhões, cento e quatorze mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), correspondente ao valor total das despesas de custeio para **12 (doze) meses de execução do contrato.**

14.1.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos do Anexo XVI deste Edital e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo III (Programa de Trabalho) deste Edital.

14.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.

14.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Conttenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis**
- b) Não **apresentem** os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo constante do Anexo III (Modelo de Programa de Trabalho) deste EDITAL
- c) Não atendam plenamente as **exigências** deste EDITAL.

14.4. A Nota final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$$

Onde:

NPF: Nota Proposta Financeira após avaliação dos critérios definidos.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. Será considerada **vencedora** a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que obtiver a **maior nota de PF (Pontuação Final)**.

15.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPF} \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica
NPF = Nota da Proposta Financeira.
Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

15.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.



16. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. A homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretária Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação e Adjudicação, a ser veiculado no Diário Oficial.

16.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

17. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso e do(s) Contrato(s) de Gestão, decorrente desta Chamada Pública é de 12 (doze) meses, conforme a legislação correlata, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites legais, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento de contrato.

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência a partir de **sua publicação** por até 12 (doze) meses.

19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

20. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

21.2. A presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

21.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

21.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

21.5. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

21.6. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas



diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

21.7. A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

21.8. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

21.9. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

21.10. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

22. DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Meruoca/CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/SERVIÇOS
ANEXO III	MODELO PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO IV	RELAÇÃO DE EXAMES / SADT
ANEXO V	AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
ANEXO VI	SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
ANEXO VII	CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
ANEXO VIII	RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS
ANEXO IX	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM MERUOCA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO XV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)
ANEXO XVI	MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS
ANEXO XVII	MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO XVIII	MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

Meruoca/CE, 21 de dezembro de 2023.

Francisco Gilvan Miguel Santos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca-CE